



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LAURO FIRMINO DE OLIVEIRA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Teotônio Vilela/AL.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de apoio ao AUDIOVISUAL e das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teotônio Vilela.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**2 – DOS VALORES E DA EXECUÇÃO**

**2.1** - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 421.312,89 (quatrocentos e vinte e um mil; trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I, deste edital.

**2.2** - Os rendimentos oriundos de aplicação do montante depositado em conta do Município, serão utilizados na mesma finalidade do valor principal, transferidos através do cumprimento da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**2.3** - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: : 19000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | DOTAÇÃO: 13.392.0010.2561 - PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO | ELEMENTO:335031000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | FONTE DE RECURSO: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

**2.4** - A execução será de acordo com a seguinte distribuição:

Segmento	Categoria		Quantidade de propostas	Valor unitário – R\$	Valor Total – R\$
Audiovisual	Curtas-metragens		08	R\$ 21.651,44	R\$ 173.211,52
	Videoclipes		07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
	Produção de games		03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
	Apoio a Salas de Cinema		01	R\$ 51.020,99	R\$ 51.020,99
	Formação, qualificação e difusão.	Formação	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
		Oficinas	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Totais	06		25	-----	R\$ 304.232,51
Atividades	Cultura Popular		05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
	Artesanato		40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Culturais	Literatura	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
	Artes Cênicas	07	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
	Artes Visuais	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
	Música - Individual	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
	Música - Coletivo	05	R\$ 2.816,076	R\$ 14.080,38
	Ateliê/Figurino Artístico	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Totais	8	114	-----	R\$ 117.080,38
Total Geral		139	-----	R\$ 421.312,89

### 3 – QUEM PODE SE INSCREVER

**3.1** - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Teotônio Vilela há pelo menos 2 (dois) anos.

**3.2** - Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**3.3** - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**3.4** - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**3.5** - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

**3.6** - O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4 – QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1** - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Executivo (Prefeito, Vice-prefeito, Governador, Vice-governador, Presidente, Vice-Presidente), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**4.2** - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.3** - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

**4.4** - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



---

## **5 – DAS COTAS**

**5.1** - Ficam garantidas cotas com reservas de vagas para pessoas negras, comunidades tradicionais quilombolas, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência em todas as categorias do edital, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

**5.2** - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**5.3** - Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4** - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5** - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente, se houver compatibilidade de valores, para a outra categoria de cotas.

**5.6** - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7** - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão assinalar essa opção no ato da inscrição, e o cotista étnico-racial deverá preencher a autodeclaração de que trata o Anexo V.

**5.8** - Para fins de verificação da autodeclaração, a Comissão de Análise de Propostas poderá, a seu critério, realizar procedimentos complementares.

**5.9** - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

**I** – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas como



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

previstas no item 5.1;

**II** – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas de grupos citados no item 5.1 em posições de liderança no projeto cultural;

**III** – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas dos grupos previstos no item 5.1;

**IV** – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas dos grupos do item 5.1 na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**5.10** - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6 – DO PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1** - As inscrições serão realizadas de forma presencial, iniciando no dia 27 de maio de 2024 e encerrando no dia 07 de junho de 2024, no CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. ADAUTO FERNANDES VIEIRA FILHO, sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULTV, localizada à Rua Firmina Pacheco, s/nº, centro de Teotônio Vilela - AL, de segunda-feira a sexta-feira, no horário: das 8h às 12h; das 13h às 17h, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração.

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO E DE COMO SE INSCREVER**

**7.1** - O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, no CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. ADAUTO FERNANDES VIEIRA FILHO, sede da Secretaria Municipal de Cultura-SECULTV, localizada à Rua Firmina Pacheco, s/nº, centro de Teotônio Vilela - AL, com horário de funcionamento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**7.2** - O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**a)** Formulário de inscrição (Anexo II – para pessoa física) ou (Anexo II A – para pessoa jurídica) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

**b)** Portfólio - composto de breve resumo da atividade artística, incluindo o tempo de atuação na área e comprovação, por meio de imagens ou outras formas de audiovisual);

**c)** Documentos pessoais do proponente CPF, RG (se Pessoa Física), comprovante de residência,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

carteirinha do cadastro cultural municipal (se possuir), além de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, para pessoas jurídicas;

**d)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

**7.3 -** O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.4 -** Cada Proponente poderá concorrer, neste edital, com no máximo 1 (um) projeto.

**7.5 -** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a dezembro de 2024.

**7.6 -** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**7.7 -** As inscrições deste edital são gratuitas.

**7.8 -** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8 – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

**8.1 -** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**8.2 -** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**8.3 -** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**8.4 -** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

apresentado.

**8.5** - Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

**8.6** - O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9 – DA CONTRAPARTIDA**

**9.1** - Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares; e

**9.2** - As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 de dezembro de 2024.

## **10 – DAS ETAPAS**

**10.1** - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por única etapa de análise de mérito cultural e análise de documentação do proponente.

## **11 – DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**11.1** - Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**11.2** - Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**11.3** - A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Poder Executivo Municipal e formada por 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Cultura, 1 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) membro representante da Procuradoria Geral do Município e 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**11.4** - A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da do Poder Executivo Municipal.

**11.5** - Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**11.6** - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**11.7** - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos, atribuindo notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, para a avaliação de mérito cultural, a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>			
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima</b>
		A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.</b>	valoração, se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Teotônio Vilela.</b>	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Teotônio Vilela.	10
<b>C</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b>	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>D</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente.</b>	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>E</b>	<b>Contrapartida.</b>	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>50</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I - a pontuação final de cada candidatura se dará por consenso dos membros da Comissão;
- II - os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- III - em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente;
- IV - caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- a) Maior idade do proponente;
- b) Sorteio.
- V - serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos;
- VI - Serão desclassificados os projetos que:
- a) receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- VII - a falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 11.8** - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, que nomeará Comissão formada por 3 (três) membros, para efetuar a análise final.
- 11.9** - Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado parcial, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.10** - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.11** - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no dia 22 de junho 2024, no site oficial da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela: <https://teotoniovilela.al.gov.br/>.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**12 – DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**12.1** - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão rateados e distribuídos de forma igualitária dentre todos os contemplados da mesma categoria (audiovisual ou demais áreas):

**13 – DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**13.1** - Após o resultado final e com a entrega da documentação complementar (número de conta corrente e banco), o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

**13.2** - O Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as suas obrigações e responsabilidades.

**13.3** - Após a assinatura do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único a ser pago até o final do exercício de 2024.

**13.4** - A assinatura do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**13.5** - O agente cultural deve assinar o Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural imediatamente após a publicação do resultado final, no momento de entrega da documentação complementar, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de outro proponente apto para assumir sua vaga.

**14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1** - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**14.2** - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o final de 15 de dezembro/2024.

**14.3** - O agente cultural que não efetuar a prestação de contas concernente ao financiamento do seu projeto vencedor, para a Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Cultura, fica determinadamente proibido de participar de outro Edital de financiamento e apoio à cultura, enquanto perdurar a ausência da referida prestação de contas.

**14.4** - O agente cultural que descumprir alguma das obrigações constantes do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, Anexo III, também ficará impedido de participar de um próximo edital, até que estejam inteiramente cumpridas todas as referidas obrigações.

**15 – DO CONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO</b>
23/05/2024	Audiência pública para discussão do edital
24/05/2024	Publicação do edital
DE 27/05 A 07/06	Inscrições dos proponentes
DE 10/06 A 16/06	Análise das propostas
17/06/2024	Publicação do resultado parcial das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida
DE 18/06 A 20/06	Prazo para recurso
21/06/2024	Publicação do resultado da análise dos recursos
22/06/2024	Publicação do resultado final das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida
De 25/06 a 28/06	Prazo para abertura de contas e entrega de documentação complementar, pelos proponentes.
01/07/2024	Início de pagamento das propostas vencedoras
De 01/10 a 10/12	Execução das contrapartidas dos proponentes



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

De 18/11 a 15/12

Prestação de contas dos proponentes

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela e nas mídias sociais oficiais.

**16.2** - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Teotônio Vilela, no endereço: <https://teotoniovilela.al.gov.br/>.

**16.3** - Demais informações podem ser obtidas no CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. ADAUTO FERNANDES VIEIRA FILHO, sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULTV, localizada à Rua Firmina Pacheco, s/nº, centro de Teotônio Vilela - AL, de segunda-feira a sexta-feira, no horário: das 8h às 12h; das 13h às 17h.

**16.4** - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção de Projetos e da Secretaria Municipal de Educação.

**16.5** - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**16.6** - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**16.7** - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**16.8** - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**16.9** - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o final do exercício de 2024, com a efetivação dos pagamentos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**16.10** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Descrição das Categorias;

**Anexo II** - Formulário de Inscrição – Pessoa Física;

**Anexo II A** - Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;

**Anexo III** - Termo de Responsabilidade e de Execução;

**Anexo IV** - Declaração de Representação;

**Anexo V** – Declaração Étnico- Racial; e

**Anexo VI** – Relatório de Execução (Prestação de Contas).

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 24 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA  
**Prefeito**

JHONY HERICLES TORRES DE LIMA  
**Secretário Municipal de Cultura**

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS  
**Secretaria Municipal de Educação**



**ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**  
**CATEGORIAS DE APOIO**

**1. SEGMENTO: DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**a) Música – Individual ou coletivo**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, apresentados individualmente ou em grupo.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – Gravação de álbuns musicais;
- III – Gravações de obras musicais.

**b) Artes visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I- realização de exposição ou feiras de artes;
- II- produção de obras de arte;
- III- publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V- outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

**c) Artesanato**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, com características locais da cidade de Teotônio Vilela, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I- realização de feiras, mostras, exposições;
- II- produção de peças artesanais;

**d) Literatura**

Pode concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Os projetos podem ter como objeto:

- I- publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II- organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras e saraus;
- III- formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

**e) Cultura Popular**

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural das diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integrem a região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – espaços quilombolas;
- II- grupos de dança popular como pastoril, guerreiro, coco de roda, e outros folguedos populares da região;
- III- grupos musicais como banda de pífano ou tradicionais grupos de forró pé-de-serra;
- IV- grupos de capoeira; ou
- V- outro objeto relacionado ao patrimônio cultural.

**f) Artes Cênicas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que desenvolvam conjunto de técnicas utilizadas na criação, direção, montagem e interpretação de espetáculos teatrais. Artes cênicas são todas as expressões artísticas que se desenvolvem em um palco ou em algum local de representação para o público.

Os projetos podem ter como objeto:

- I- um indivíduo ou grupo de dança;
- II- um indivíduo ou grupo musical;
- III- qualquer manifestação individual ou em grupo de interpretação teatral em palco.

**g) Ateliê/Figurino Artístico**

Podem concorrer nesta categoria, como pessoa física ou jurídica, aqueles que desenvolvem arte em costura (figurinos), com uso de pedrarias e outros adereços que caracterizem, especificamente, figurinos artísticos que vão desde um vestido de noiva todo trabalhado à produção de roupas para grupos artísticos de dança, música ou teatro.

**2. SEGMENTO – AUDIOVISUAL**

**a) Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

**Produção de curtas-metragens:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de audiovisual de até 15 (quinze) minutos, de ficção, documentário, animação, etc.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

### **Produção de games**

Refere-se a projetos que produzam games visando destacar e preservar a identidade cultural, histórica e natural da cidade de Teotônio Vilela e de seu entorno. Que fortaleçam a cultura, a educação e a identidade de Teotônio Vilela, engajando tanto a população local quanto um público mais amplo em aprender sobre e valorizar a riqueza cultural e natural da cidade.

A exemplo de projetos que envolvam:

- **Jogo de Aventura Histórica de Teotônio Vilela:** Criação de um jogo que narra a história de Teotônio Vilela, desde sua fundação até os dias atuais. O jogo poderia incorporar missões que levem os jogadores a interagir com eventos significativos da história local, como o desenvolvimento agrícola e a influência da migração na formação cultural da cidade.

- **Simulador de Agricultura Local:** Dado que Teotônio Vilela tem uma economia fortemente baseada na agricultura, um simulador que permita aos jogadores gerenciar uma fazenda na região poderia ser educativo e envolvente. O jogo poderia incluir elementos de gestão de recursos, cultivo de produtos locais e técnicas sustentáveis de agricultura.

- **Jogo de Exploração Ecológica:** Considerando a rica biodiversidade da região, um jogo focado na exploração de diferentes ecossistemas locais, poderia educar os jogadores sobre a flora e a fauna específicas de Teotônio Vilela. O jogo poderia incluir missões de fotografia de natureza, pesquisa de campo e ações de conservação.

- **Game Cultural de Festas e Tradições Locais:** Um jogo que celebra as festividades e tradições de Teotônio Vilela, como festas juninas e outras celebrações locais, poderia ser uma forma interativa de ensinar a cultura regional. Os jogadores poderiam organizar eventos, decorar espaços e aprender sobre as danças, músicas e comidas típicas da região.

- **Jogo de RPG com Mitologia Local:** Inspirado em histórias e lendas vilelenses, um jogo de RPG poderia ser desenvolvido para envolver personagens e enredos que refletem o folclore regional. Os jogadores poderiam enfrentar desafios, resolver enigmas e interagir com criaturas míticas que são parte da cultura oral da região.

### **Produção de Videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objeto é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**b) Apoio a realização de ação de formação audiovisual ou de apoio a cineclubes**

**Apoio à realização de ação de formação audiovisual**

Neste edital, a formação audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A formação audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I- Detalhamento da metodologia de mediação/formação e;
- II- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

**Cidade:** Teotônio Vilela/Alagoas

**1.1 Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**1.1.1 Se respondeu sim, em qual grupo abaixo você se encaixa?**

( ) Mulher

( ) Pessoa negra

( ) Terreiro

( ) LGBTQIA+

( ) Pessoa com deficiência – PCD

**1.1.2 Caso tenha marcado ser pessoa negra, obrigatoriamente você terá de preencher e entregar com a sua inscrição o ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.**

**1.1.2 Caso tenha marcado ser pessoa com deficiência, qual tipo?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**1.2 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**1.2.1 Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**2. Em qual categoria estará concorrendo?**

- Cultura Popular
- Artesanato
- Literatura
- Artes Cênicas
- Artes Visuais
- Música - Individual
- Música - Coletivo
- Espaço Cultural/Equipamentos
- Ateliê/Figurino Artístico
- Apoio à Produção Audiovisual – iniciante; amador; profissional
- Apoio a Salas de Cinema
- Formação, qualificação e Difusão – formação; oficinas

**3. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**3.1 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

**3.2 Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

**3.3 Descrição do projeto**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
GABINETE DO PREFEITO**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### 3.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### 3.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### 3.6 Contrapartida

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

## 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido por 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Pesquisa por 3 orçamentos

## 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente, Comprovante de residência.

Opcional:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Portfólio (composto de breve resumo da atividade artística, incluindo o tempo de atuação na área e comprovação, por meio de imagens ou outras formas de audiovisual).

Carteirinha no Cadastro Municipal da Cultura



**ANEXO II – A**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade: Teotônio Vilela/Alagoas

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**1.1 Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**1.1.1 Se respondeu sim, em qual grupo abaixo se encaixa?**

( ) Mulher

( ) Pessoa negra

( ) Terreiro

( ) LGBTQIA+

( ) Pessoa com deficiência – PCD

**1.1.2 Caso tenha marcado ser pessoa negra, obrigatoriamente terá de preencher e entregar com a inscrição o ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.**

**1.1.3 Caso tenha marcado ser pessoa com deficiência, qual tipo?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**2. Em qual categoria estará concorrendo?**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- ( ) Cultura Popular
- ( ) Artesanato
- ( ) Literatura
- ( ) Artes Cênicas
- ( ) Artes Visuais
- ( ) Música - Individual
- ( ) Música - Coletivo
- ( ) Espaço Cultural/Equipamentos
- ( ) Ateliê/Figurino Artístico
- ( ) Apoio à Produção Audiovisual – iniciante; amador; profissional
- ( ) Apoio a Salas de Cinema
- ( ) Formação, qualificação e Difusão – formação; oficinas

### **3. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

#### **3.1 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

#### **3.2 Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

#### **3.3 Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### **3.4 Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### **3.5 Metas**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
GABINETE DO PREFEITO**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### 3.6 Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido por 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	Pesquisa por 3 orçamentos

### 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do responsável e/ou CNPJ do proponente Comprovante de residência.

Portfólio (composto de breve resumo da atividade artística, incluindo o tempo de atuação na área e comprovação, por meio de imagens ou outras formas de audiovisual).

Carteirinha no Cadastro Municipal da Cultura.



**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, contemplado no Edital nº 001/2024 - Lauro Firmino de Oliveira, com o Projeto no segmento \_\_\_\_\_, e na categoria \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, com o apoio financeiro ao seu projeto cultural, através dos recursos transferidos ao Município de Teotônio Vilela, por força da LC nº 195/2022, terá as seguintes

**OBRIGAÇÕES:**

- I)** executar a ação cultural aprovada;
- II)** executar, integralmente, a contrapartida descrita no projeto apresentado e pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Teotônio Vilela;
- III)** facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV)** prestar contas à Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo fixado no Cronograma de Execução, publicado no Edital nº 001/2024 – Lauro Firmino de Oliveira;
  - a)** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do Anexo de prestação de informações in loco, caso assim seja definido pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá elaborar relatório caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;
- V)** atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, a contar do recebimento da notificação;
- VI)** divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VII)** não realizar despesas em datas anteriores ao crédito na conta do agente cultural contemplado, efetuado pela Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VIII)** manter guardada cópia da sua documentação referente à prestação de contas, efetuada;
- IX)** não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

**SANÇÕES:**

- 1. No caso de descumprimento de alguma das obrigações constantes do presente termo, o agente cultural fica ciente do seu impedimento na participação de um próximo edital, até que estejam inteiramente cumpridas todas as obrigações, aqui elencadas.**
- 2. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela pode concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.**
- 3. Para o caso em que for constatada a completa inexecução do projeto cultural, o agente obriga-se a devolver o recurso recebido, advindo da LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.**

Município de Teotônio Vilela/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

**Agente Cultural**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico, \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do Integrante:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome do Integrante:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome do Integrante:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Município de Teotônio Vilela/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital nº 001/2024 – Lauro  
Firmino de Oliveira que sou da raça negra e, portanto, estarei concorrendo vagas disponíveis para  
cotas raciais.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

**ASSINATURA DO DECLARANTE**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO VI**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prestação de Contas)**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Valor repassado para o projeto: R\$:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

- Metas integralmente cumpridas:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Metas não cumpridas (se houver)

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.**

Sim

Não

#### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros:

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, mostras?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**5.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial  
 2. Virtual  
 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**5.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros:

**5.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**5.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local  
 2. Itinerantes, em diferentes locais  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

**5.5 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Outros:

**5.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal
- Espaço cultural independente
- Escola
- Praça
- Rua
- Parque
- Outros

**6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**7. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi ou será executada, quando e onde foi ou será executada.

**8. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como notas fiscais, recibos, extratos bancários, listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Agente Cultural Proponente**